

EDITAL N.º 12/2023 PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 29 de março de 2023**, deliberou o seguinte relativamente ao ponto constante da ordem do dia: -----

- - - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NAS ÁREAS FUNCIONAIS DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO:- 1 -

Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

No caso vertente, essas necessidades não podem objetivamente ser satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município - na medida em que não existem - e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público.

Estas obrigações, decorrem, designadamente, da necessidade de dar resposta célere e eficaz às solicitações decorrentes das novas atribuições e competências, por efeito da transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e

diplomas setoriais (Decretos Lei números 21/2019, de 30 de janeiro e 55/2020 de 12 de agosto, ambos na sua redação atual) sendo neste âmbito essencial o contributo de dois técnicos superiores psicólogos e de um técnico superior de serviço social.

b) Neste contexto, foi identificado no mapa de pessoal do Município para o ano 2023 como imprescindível o recrutamento de 3 (três) trabalhadores na categoria de Técnico Superior (encontrando-se assim previstos e não ocupados 3 (três) postos de trabalho), para o desempenho de funções nas áreas funcionais de Serviço Social e Ação Educativa afetos, respetivamente, aos Setores de Proteção da Saúde Humana e Educação e Juventude, ambos integrados na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.

c) Ora, o Município de Gouveia não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da LOE 2023¹ que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais² (situação de saneamento ou rutura financeira).

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio³ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal⁴.

¹ Lei de Orçamento de Estado para 2023, aprovada pela Lei n.º 24-D/2022, publicada no Diário da República n.º 251/2022, 2.º Suplemento, Série I de 30 de dezembro de 2022, na sua redação atual.

² Conforme informação da Divisão Financeira e de Aproveitamento em anexo à presente proposta

³ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público

⁴ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal das Beiras e da Serra da Estrela, sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único no âmbito do recrutamento aqui proposto, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

f) Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e ao n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP, foi por mim proferido em 08 de março de 2023 despacho do qual consta o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2023, no qual é

posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública



designadamente previsto o recrutamento para os postos de trabalho objeto da presente proposta.

2 - Da proposta em sentido estrito

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aprovar:

a) A abertura de dois procedimentos concursais comuns, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de:

- Concurso Referência A - 1 técnico superior para desempenho de funções na área funcional de Ação Social, no âmbito do Setor de Proteção da Saúde Humana, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social;
- Concurso Referência B - 2 técnicos superiores para desempenho de funções na área funcional de Ação Educativa, no âmbito do Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social;

b) As condições em que o recrutamento se vai realizar:

1) Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2023⁵:

- Concurso Referência A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - **760 - Serviços Sociais**, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Concurso Referência B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - **311 - Psicologia**, sem possibilidade de

⁵ Apenas poderá ser candidato/a aos procedimentos quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

- Outros requisitos específicos: Inscrição na Ordem dos Psicólogos como Membro Efetivo

2) **Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:** Carreiras de grau de complexidade 3 - Técnico Superior, nas seguintes áreas:

- **Concurso Referência A - Ação Social (área de formação Serviço Social)** - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, nomeadamente nos processos de proteção de saúde do Município, bem como outras funções inerentes não especificadas;

- **Concurso Referência B - Ação Educativa (área de formação Psicologia)** - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, nomeadamente nos processos de ação educativa do Município, bem como outras funções inerentes não especificadas;

3) **Posição remuneratória de referência:** 1320,15€, correspondente à segunda posição remuneratória, nível 16, da carreira Técnico Superior⁶.

4) **Métodos de seleção:** Os Métodos de Seleção a utilizar, nos dois procedimentos concursais, com as referências A e B serão:

⁶ Conforme Tabela Remuneratória Única para 2023

- Prova de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- Avaliação psicológica (AP) - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- E ainda como *método facultativo* a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:
 - a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
 - b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5) **Prazo de apresentação das candidaturas:** Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo de apresentação das candidaturas 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica.

6) **Publicitação do procedimento:** Por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7) **Constituição de reserva de recrutamento interna:** Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, autoriza-se a que os presentes procedimentos concursais, aqui identificados pelas referências A e B, se destinem igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que caso se verifique que a lista de ordenação final contém um número de candidatos aprovados superiores aos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.

8) **Constituição do Júri:** Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, aprova-se a seguinte constituição:

– **Concurso Referência A**

Presidente: Elsa Maria de Jesus Pombo, Técnica Superior a exercer funções no Gabinete de Ação Social e Saúde do Município do Fundão;

1.º Vogal efetivo: José Augusto Ferreira da Cunha, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Rita Noutel Oliveira, Técnica Superior do Setor de Ação Social e Família da Unidade de Educação e desenvolvimento social do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Hélder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores;

2.º Vogal suplente: Catarina Sofia Sousa Ferreira, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

– **Concurso Referência B**

Presidente: Professora Doutora Lisete dos Santos Mónico, docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

1.º Vogal efetivo: José Augusto Ferreira da Cunha, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo - Ana Rita Noutel Oliveira, Técnica Superior do Setor de Ação Social e Família da Unidade de Educação e desenvolvimento social do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Hélder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores;

2.º Vogal suplente: Catarina Sofia Sousa Ferreira, Técnica Superior a exercer funções na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

- - - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O MUNICÍPIO DA GUARDA E O ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O MUNICÍPIO DE SEIA RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO CANIL/GATIL MUNICIPAL:- Considerando que:

- a) o Município de Gouveia celebrou em 12/02/2015 e 09/01/2020 protocolos com os Municípios de Seia e Guarda respetivamente, com vista á utilização dos canis/gatis municipais;
- b) ora, a utilização dos referidos canis municipais constituiu uma solução alternativa adotada com vista a assegurar o exercício de competência prevista na alínea ii) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I, da Lei. N.º 75/2013 de 12 de setembro, sendo que a execução dos aludidos protocolos se encontra documentada no relatório efetuado pelo Médico Veterinário Municipal em anexo á presente proposta que dela faz parte integrante;

- c) como é concebido o Município de Gouveia e o Município de Celorico da Beira construíram em regime de parceria um Canil Municipal, conforme o protocolo celebrado em 28/05/2020, objeto de liberação municipal pela Câmara Municipal na reunião ordinária em 28/05/2020;
- d) esta infraestrutura permite a disponibilidade de um serviço partilhado de canídeos e gatídeos garantindo o exercício da aludida competência municipal, permitindo ganhos de escala e uma resposta direta e eficaz, assegurando igualmente o bem-estar animal.

Em face do exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da cláusula sexta e da cláusula quinta dos Protocolos estabelecidos com o Município da Guarda e com o Município de Seia respetivamente e, ao abrigo do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por razões de conveniência e fundamentos supra identificados, proceder à revogação dos protocolos celebrados entre o Município de Gouveia e o Município da Guarda e o Município de Gouveia e o Município de Seia.

- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O CLUBE DESPORTIVO DE GOUVEIA:- Considerando:

- Que o futebol é a atividade desportiva que movimenta maior número de massas populacionais contribuindo para a representatividade e notoriedade dos territórios;
- Que o Clube Desportivo de Gouveia possui representações desportivas em vários escalões competitivos, nomeadamente ao nível do Campeonato Nacional Sub-19 II Divisão série C na época desportiva 2022-2023;
- Que, o Clube Desportivo de Gouveia é uma das coletividades que melhor pode divulgar a imagem da cidade e do concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do art.º 22 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia, a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de



setembro, proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e o Clube Desportivo de Gouveia, com o objetivo da divulgação da imagem promocional do Concelho de Gouveia através da inserção do logótipo "Gouveia A Nossa Estrela" no equipamento dos jogadores, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Para esse efeito, delibera, ainda a Câmara legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento.

Informação de cabimento e compromisso

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número de compromisso sequencial: 50609

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E NEGÓCIOS DE GOUVEIA:- Considerando que:

- O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de ações que valorizem o comércio, os negócios e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais e empresariais locais e tem por objectivo a valorização do associativismo empresarial;
- O desenvolvimento de parcerias permite efectivar acções colaborativas que reforçam o posicionamento e a atractividade dos negócios e do comércio local;
- O plano de actividades, as funções de apoio, assessoria, informação e promoção aos empresários e às empresas do concelho de Gouveia efectuado pela Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia;
- A necessidade de apoio e informação aos empresários e comerciantes do concelho no âmbito da recuperação económica;
- Que é atribuição do Município de Gouveia a promoção do desenvolvimento de acordo com alínea m) do n.º 2 do art.º 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e t) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia, com vista ao estabelecimento de uma parceria para a realização de atividades de promoção, informação, capacitação e dinamização do tecido empresarial local do concelho de Gouveia, ao abrigo da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Para esse efeito, delibera, ainda a Câmara legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento.

Informação de cabimento e compromisso

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número de compromisso sequencial: 50608

4. OBRAS

- - - - 4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA *"RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA 2023"*:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação do Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e Abertura de Procedimento Concursal para a realização da empreitada *"Recuperação da Rede Viária Florestal afetada pelos incêndios no Concelho de Gouveia 2023"*, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma legal e que a seguir se reproduz:

"DESPACHO

De acordo com o n.º 3 do Artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o correspondente fundamento de urgência processual, designadamente pela necessidade premente de garantir a acessibilidade a residentes e prédios de

exploração agrícola florestal, para além da necessária salvaguarda de segurança que determina a utilização por viatura de segurança e emergência, aprovo o Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos elaborado de acordo com o previsto no Artigo 43º, do C.C.P. e a adoção de CONCURSO PÚBLICO conforme Artigos 130º e seguintes, do C.C.P. para a empreitada "RECUPERAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL AFETADA PELOS INCÊNDIOS NO CONCELHO DE GOUVEIA 2023"

O júri do Procedimento:

<i>Designados</i>	<i>Função</i>		
	<i>Presidente</i>	<i>Vogal</i>	
		<i>Efectivo</i>	<i>Suplente</i>
<i>Engº António Manuel Monteiro Mendes</i>	X		
<i>Engº Nuno Fernando Fonseca China Henriques</i>		X	
<i>Engº Bruno Alexandre Monteiro Abrantes</i>		X	
<i>Rui Manuel Paulo da Costa</i>			X
<i>Engº Hugo Ricardo Lopes Teixeira</i>	FISCAL DE OBRA		

Proponho ainda, para cumprimento do nº 1 do artigo 290º-A, do CCP, que o Gestor do presente contrato seja o Engº António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a Cargo da Engº Hugo Ricardo Lopes Teixeira.

PREÇO BASE: 244.647,18€
259.326,01€ (IVA INCLUIDO)

Gouveia, 20 de março de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)"

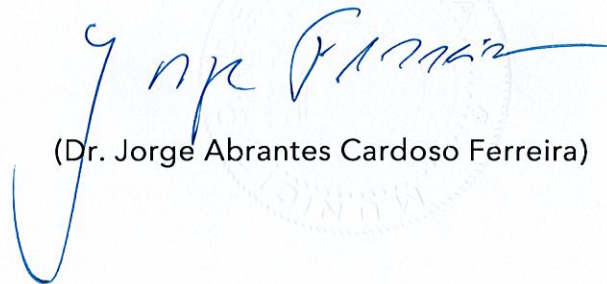
- - - - 4.2) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:- De António Margarido Cabral, residente na freguesia de Rio Torto, concelho de Gouveia, vem na qualidade de proprietário requerer, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, a emissão de certidão de compropriedade para a venda em compropriedade de um prédio rústico sito no

lugar de "Quintais", na União de Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos, concelho de Gouveia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2657 daquela freguesia. - Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de parecer favorável à realização do presente negócio jurídico**, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 39/2023, ao abrigo do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, **autorizando deste modo a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa.**

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 12 de abril de 2023

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

